

as funções exercidas na Escola Superior da Defensoria Pública, para fins de formação, treinamento, aperfeiçoamento, qualificação dos membros e servidores da instituição e o cumprimento dos respectivos objetivos legais da referida Escola.

Art. 4º Caso o(a) Defensor(a) Público(a) pretenda ministrar aulas ou desenvolver atividades acadêmicas em cursos modulares, de extensão, de qualificação, de atualização, de formação, palestras e outros eventos que não excedam o período de 5 (cinco) dias úteis, em horários incompatíveis ao exercício regular do magistério, deverá requerer prévia autorização do Defensor Público Geral, instruído o pedido:

I – com convite e/ou programação oficial das atividades acadêmicas que pretende realizar;

II – com a manifestação da respectiva Coordenação.

Parágrafo único. O Defensor Público Geral deverá decidir o requerimento comunicando ao interessado sua decisão.

Art. 5º O membro da Defensoria Pública que exerça o magistério, público ou particular, obrigatoriamente deverá apresentar à Corregedoria-Geral, via Processo Administrativo Eletrônico – PAE, até 10(dez) dias úteis após o início de cada semestre ou atividade letiva:

I – o respectivo cronograma de aulas, conforme o modelo do Anexo I;

II – declaração emitida pela respectiva instituição especificando disciplina, carga horária e horários das aulas ministradas;

III – declaração de que não exerce as atividades de coaching ou similares, conforme descrição do art. 1º, §5º desta Resolução.

§1º Na hipótese de ocorrer alteração do horário das aulas durante o desenvolvimento das atividades letivas, deverá o membro comunicar o fato imediatamente à Corregedoria-Geral.

§2º O membro da Defensoria Pública que participar de bancas de concurso público ou congêneres deverá comunicar à Corregedoria-Geral através do preenchimento do formulário previsto no Anexo II, respeitada a compatibilidade de horários de que trata esta Resolução.

Art. 6º O membro da Defensoria Pública que exerça o magistério, público ou particular, e que esteja afastado da carreira sem prejuízo dos vencimentos e vantagens funcionais, deverá, igualmente, cumprir o disposto no artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º O disposto nesta Resolução não se aplica às atividades de orientação sobre direitos desempenhada por membro da Defensoria Pública no exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 8º O descumprimento das normas contidas nesta Resolução será devidamente apurado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 9º A presente Resolução se aplica, na que couber, aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará, sejam eles efetivos, comissionados, requisitados, cedidos ou colocados à disposição da instituição.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CÔRREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS.

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

* Os anexos desta Resolução estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://defensoria.pa.def.br/Legislacao.aspx>

Protocolo: 890361

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 851/2022/GGP/DPG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto no artigo 7º, § 4º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a realização de Plantão no âmbito da Defensoria Pública, alterada pela Resolução CSDP nº 300, de 21 de fevereiro de 2022; considerando a PORTARIA nº 21/2022, de 23 de março de 2022, a qual organiza e normatiza o pagamento do plantão Defensorial aos membros Defensoria Pública do Pará, alterada

pela PORTARIA nº 51/2022, de 18 de agosto de 2022; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/437725; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 843/2022/GGP/DPG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no D.O.E Nº 35.223, de 19 de dezembro de 2022, que concede diária de plantão Defensorial aos Defensores Públicos abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE/MÊS	PERÍODO DO PANTÃO
EDGAR MOREIRA ALAMAR	55588692	02(JAN)	22 E 23/01/2022
RODRIGO AYAN DA SILVA	57190982	02(JAN)	22 E 23/01/2022

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 890224

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 2016/153362– DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE autorizar a contratação emergencial por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa SERVIEL – SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Belém/PA na Avenida Visconde de Inhaúma, 1218 Altos, Bairro Pedreira, CEP. 66087-640, inscrita CNPJ/MF nº 83.918.078/0001-17.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24(vinte e quatro) horas de segunda-feira a Domingo, a serem executados nas dependências das diversas áreas da Defensoria Pública do Estado do Pará; Valor global: R\$ 25.900,80 (vinte e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno: 1050008458C

GP Pará: 273623

Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa acima identificada, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

Belém, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO DEFENSOR PÚBLICO GERAL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 020/2022

Data: 20/12/2022.

Processo nº 2016/153362– DP/PA

Ordenador: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral

Protocolo: 890270

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – CONTRATO Nº 01/2016

PROCESSO Nº: 2015/498607

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 02.650.833/0001-23.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o pagamento dos serviços correspondente à contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreendeu o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, que ocorreu no período de 01/02/2022 até 21/02/2022, bem como as repactuações devidas e autorizadas referente aos anos de 2020 e 2021, conforme consta nos autos do Processo nº 2015/498607.

O DEVEDOR reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor de R\$ 240.330,78 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), a ser pago em parcela única, devidamente atestada pela autoridade competente da DEFPUB, em favor do CREDOR supracitado.

A empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, mediante recebimento do pagamento integral do débito, dá à DEFPUB plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído até a presente data, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

DATA ASSINATURA: 21/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8460; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0101; Plano Interno (PI): 1050008460C; Gp Pará: 273654.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DO CREDOR: MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA.

CPF/MF: 613.105.142-91.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Amália Carmona, nº 234, Bairro Nova Brasília, CEP: 68790-000, Santa Izabel do Pará/PA.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 890383